

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 52/2019, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA e a empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA referente a Locação de Veículos Automotores

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 606718

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 51/2019, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA e a empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA referente a Locação de Veículos Automotores

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 606717

PORTARIA Nº 3291/2020-DG/CGP, de 25/11/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR a senhora CAMILA VITORIA MACHADO SILVA, matrícula 5955392/1, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente da Circunscrição Regional de Trânsito "B" de Eldorado dos Carajás.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 26/11/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 607205

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO

Contrato nº 40/2020-FISP Classificação do Objeto: serviço de engenharia. Data de Assinatura: 30/11/2020, Vigência: 30/11/2020 à 29/11/2021, Processo nº 2020/41288, Tomada de Preço nº 01/2020-FISP, Objeto: Contratação de empresa para execução de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE XINGUARA - PA. Valor total: R\$ 946.217,81 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programação: 44.101.06.181.1502.7559/ Natureza: 449051/ Fonte: 0141 e 0341

Contratado: CONSNEO XIS CONSTRUTORA EIRELI – EPP, como CONTRATADA, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, Conjunto Radional II, Qd. B, nº 58, Belém - PA, CEP 66033-190, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.742.332/0001-53, CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR - Diretor e Ordenador de Despesa do FISP / ANTÔNIO LOPES MOREIRA - CONSNEO XIS CONSTRUTORA EIRELI – EPP

Protocolo: 606712

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 2020/72 Data: 03.11.2020

Origem: Fundo de Investimento de Segurança Pública

Destino: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Descrição: Carreta em perfil U, em aço, 1 eixo, 1,10x2,20m, p/quadríc.

Rp: 64471 a 64474

CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR - Diretor e Ordenador de

Despesa do Fisp

WALTER REZENDE

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 606970

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 1163/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional de PAULO HENRIQUE VALENTE DE SOUZA, Gerente de Segurança, acerca da liberação indevida do preso IVANILDO CAMPOS, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí, O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÉS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 606997

**PORTARIA Nº 1164/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 1498/2020-PEM III, de 09/10/2020, envolvendo o preso GILBERTO ATAIDE FROTA JÚNIOR.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 607003

**PORTARIA Nº 1161/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar denúncias de ausência de revista nas embalagens de armazenamento dos alimentos destinados aos presos da Central de Triagem Masculina de Santarém, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5460/2020-CGP/SEAP.